



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de limpeza – Nº **28-12/07/2019**

BRUNO BASTOS MUNHOS, Coordenador de Fiscalização Urbanística, da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar limpeza de terreno – art.2º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

MOACYR CESTARI FILHO

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 651 - VILA BOA VISTA
Ref. Cadastral: 26.4.2.316.165.1 Dt. Notif.: 16/05/2019
Auto N.º: 1.896/2.019 Valor da Multa: 544,50 UFM

CARLOS HENRIQUE NORIS CHAGAS

RUA BELA, 106 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1905.325.1 Dt. Notif.: 13/03/2019
Auto N.º: 1.969/2.019 Valor da Multa: 927,00 UFM

JOAQUIM AKIO MATSUMOTO

RUA OLÍMPIO CORRÊA DA SILVA, 212 - VILA ITI
Ref. Cadastral: 30.2.3.603.84.1 Dt. Notif.: 15/04/2019
Auto N.º: 1.953/2.019 Valor da Multa: 330,00 UFM

SOLANGE DIONIZIO BERNARDES DA SILVA

RUA SÃO JUDAS TADEU, 101 - VILA PAULO ROBERTO
Ref. Cadastral: 30.2.6.1401.29.1 Dt. Notif.: 17/01/2019
Auto N.º: 1.598/2.019 Valor da Multa: 375,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **12 de Julho de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Muro/Passeio Inexistente ou irregular. – Nº **23-12/07//2019**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO", para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar muro e Passeio inexistente ou irregular – art.3º, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

HELLEN CRISTINA DE AMORIN ALVES

RUA JOÃO DOS SANTOS, 179 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.302.251.1 Dt. Notif.: 13/03/2019
Auto N.º: 1.916 e 1.917/2.019 Valor da Multa: 80,00 UFM

CAROLINA SILVA GUIMARAES PEREIRA

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 858 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.5.612.332.1 Dt. Notif.: 14/03/2019
Auto N.º: 1.923/2.019 Valor da Multa: 110,00 UFM

REINALDO VALDOMIRO ZAVATIERI

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 595 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.314.359.1 Dt. Notif.: 15/01/2019
Auto N.º: 1.958/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **11 de Julho de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Reparo/Calçada – Nº 24-12/07/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar passeio danificado ou irregular – art.4º, § 1º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

MOACYR CESTARI FILHO

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 651 - VILA BOA VISTA

Ref. Cadastral: 26.4.2.316.165.1 Dt. Notif.: 16/05/2019

Auto N.º: 1.895/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

MILTON PERINA SANTOS

RUA RIBEIRO DE BARROS, 496 - VILA BOA VISTA

Ref. Cadastral: 26.4.3.403.224.1 Dt. Notif.: 06/05/2019

Auto N.º: 1.891/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

ANTONIO MAURI

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.423 fds - VILA SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.5.702.99.1 Dt. Notif.: 28/03/2019

Auto N.º: 1.968/2.019 Valor da Multa: 30,00 UFM

MARIO DE AZEVEDO SAMPAIO

RUA RAIMUNDO PEREIRA TELLES, 199 - RESIDENCIAL PACAEMBÚ

Ref. Cadastral: 30.1.3.304.42.1 Dt. Notif.: 13/03/2019

Auto N.º: 1.602/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

JOAQUIM AKIO MATSUMOTO

RUA OLÍMPIO CORRÊA DA SILVA, 212 - VILA ITI

Ref. Cadastral: 30.2.3.603.84.1 Dt. Notif.: 15/04/2019

Auto N.º: 1.952/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

SOLANGE DIONIZIO BERNARDES DA SILVA

RUA SÃO JUDAS TADEU, 101 - VILA PAULO ROBERTO

Ref. Cadastral: 30.2.6.1401.29.1 Dt. Notif.: 17/01/2019

Auto N.º: 1.597/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

E para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **11 de Julho de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Penalidade de Multa Imposta- Rem.Ent/Mat.Const- Nº **24-12/07/2019**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria, de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar remoção de entulho e material de construção – art.12, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

ESIO STEFANO PEREIRA

AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 671 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.1101.232.1

Dt. Notif.: 23/05/2019

Auto N.º: 1.893/2.019

Valor da Multa: 100,00 UFM

JOAQUIM AKIO MATSUMOTO

RUA OLÍMPIO CORRÊA DA SILVA, 212 - VILA ITI

Ref. Cadastral: 30.2.3.603.84.1

Dt. Notif.: 15/04/2019

Auto N.º: 1.954/2.019

Valor da Multa: 100,00 UFM

SOLANGE DIONIZIO BERNARDES DA SILVA

RUA SÃO JUDAS TADEU, 101 - VILA PAULO ROBERTO

Ref. Cadastral: 30.2.6.1401.29.1

Dt. Notif.: 17/01/2019

Auto N.º: 1.599/2.019

Valor da Multa: 100,00 UFM

E, para chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **11 de Julho de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 28-12/07/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

FRANCINETE VIEIRA ALVES

RUA MARIA DE LOURDES GUEDES DA SILVA, 125 - JARDIM PANORÂMICO

Ref. Cadastral: 22.3.6.400.249.1

PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS

RUA BAHIA, 521 - VILA MARCONDES

Ref. Cadastral: 26.4.6.11.327.1

AVELINO FORTI

RUA CAMISÃO-CEL, 64 - VILA FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.6.417.375.1

JOAO REZENDE DE MATOS

RUA VINTE DE NOVENBRO, 129 - VILA LESSA

Ref. Cadastral: 26.4.6.1006.199.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1 UFM e 1/2 para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **11 de Julho de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REPARO CALÇADA DANIFICADA OU IRREGULAR Nº 28-12/07/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no passeio danificado.

LUIZ CARLOS BORGES DE QUEIROZ

RUA FLORIANO BORGES, 91 EX N° 89 - JARDIM DAS ROSAS

Ref. Cadastral: 26.3.6.909.160.1

ODILA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

RUA FELÍCIO LUIZARI, 117 - JARDIM DAS ROSAS

Ref. Cadastral: 26.3.6.1005.281.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **11 de Julho de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 361/2019

Em 5 de julho de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 11.375, de 8 de maio de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARIA EULEIDE FERREIRA, nomeada em caráter efetivo, a partir de 1º de março de 1996, no cargo de Educador Infantil, lotado no Gabinete do Prefeito, cadastro funcional nº 12.089-8, PIS/PASEP: 1.077.905.292-4, a partir de 1º de março de 2018, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 38,5% (trinta e oito e meio por cento).

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
BL PSB FNAS	11/07/2019	36.000,00
BLMAC FNAS	11/07/2019	25.000,00
BLMAC FNAS	11/07/2019	6.500,00
BLMAC FNAS	11/07/2019	18.811,00
BLMAC FNAS	11/07/2019	8.800,00
BLMAC FNAS	11/07/2019	13.000,00
BLMAC FNAS	11/07/2019	10.000,00
BLMAC FNAS	11/07/2019	5.000,00

Presidente Prudente, 11 de Julho de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças